LEI MUNICIPAL Nº 1319/97 DE 09/12/1997.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.283/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EU, CARMELITO HENRIQUE MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial a preconizada no Art. 42 inciso III da LOM,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica REVOGADA na sua íntegra a Lei Municipal nº 1.283/97, de 29/04/97, que dispõe sobre a compensação de créditos e débitos e dá outras providências.

Art. 2º - Pela presente revogação não será mais admitido efetuar quaisquer compensação de crédito empenhado, pelos débitos de tributos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MINICIPAL DE MODELO (SC), AOS 09 DE DEZEMBRO DE 1997.

CARMELITO HENRIQUE MALDANER
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

MARIO KEHL
Diretor Geral da Administração